

Processo Nº ROT-0010696-82.2021.5.03.0024

Relator Jessé Claudio Franco de Alencar
 RECORRENTE LUIZ CLAUDIO MEDEIROS
 ADVOGADO IGOR PAIVA VOLPATO(OAB: 203259/MG)
 ADVOGADO LEONARDO JUNIO PAIVA DURIGUETTO(OAB: 142091/MG)
 ADVOGADO MAURO LUCIO DURIGUETTO(OAB: 66998/MG)
 RECORRIDO DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
 ADVOGADO MARCO TULIO FONSECA FURTADO(OAB: 36959/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Processo: 0010696-82.2021.5.03.0024

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II, DA CLT. CONFIGURAÇÃO. Nos termos do art. 62, II, da CLT, entre os detentores dos cargos de confiança, não sujeitos à fiscalização e controle da jornada, estão os supervisores, inspetores, gerentes e chefes de departamento ou filial. Ainda que estejam subordinados a outros diretores, gerentes de grau superior na hierarquia da empresa ou a algum outro departamento, se dotados de alto grau de comando e administração, podem ser enquadrados em tal exceção legal. Vale dizer, a aplicação do dispositivo destina-se aos casos em que o ocupante de cargo de confiança de fato detém poderes de mando e liberdade de decisão, de modo a influir nos rumos da atividade econômica, em substituição ao empregador.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, **conheceu** do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, **negou-lhe provimento**.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de junho de 2022.

DJALMA JOSE MELGACO

Processo Nº ROT-0010696-82.2021.5.03.0024

Relator Jessé Claudio Franco de Alencar
 RECORRENTE LUIZ CLAUDIO MEDEIROS
 ADVOGADO IGOR PAIVA VOLPATO(OAB: 203259/MG)
 ADVOGADO LEONARDO JUNIO PAIVA DURIGUETTO(OAB: 142091/MG)
 ADVOGADO MAURO LUCIO DURIGUETTO(OAB: 66998/MG)
 RECORRIDO DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
 ADVOGADO MARCO TULIO FONSECA FURTADO(OAB: 36959/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Processo: 0010696-82.2021.5.03.0024

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II, DA CLT. CONFIGURAÇÃO. Nos termos do art. 62, II, da CLT, entre os detentores dos cargos de confiança, não sujeitos à fiscalização e controle da jornada, estão os supervisores, inspetores, gerentes e chefes de departamento ou filial. Ainda que estejam subordinados a outros diretores, gerentes de grau superior na hierarquia da empresa ou a algum outro departamento, se dotados de alto grau de comando e administração, podem ser enquadrados em tal exceção legal. Vale dizer, a aplicação do dispositivo destina-se aos casos em que o ocupante de cargo de confiança de fato detém poderes de mando e liberdade de decisão, de modo a influir nos rumos da atividade econômica, em substituição ao empregador.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, **conheceu** do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, **negou-lhe provimento**.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de junho de 2022.

DJALMA JOSE MELGACO

Ata

ATA DA SESSÃO DE 06-06-2022 DA 8ª TURMA

Ata da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da 8a. Turma do ano de 2022, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 06 de junho de 2022 e encerrada às 23:59 hrs do dia 08 de junho de 2022, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 15 de junho de 2022, pelo sistema telepresencial, com início às 08:00hrs e término às 12:36hrs.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sérgio da Silva Peçanha, bem como o Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar.

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. 5º;

Considerando, ainda, a Portaria GP nº117 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 174 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram retirados de pauta os processos:

0010017-70.2022.5.03.0049

0010191-58.2022.5.03.0056

0011034-07.2020.5.03.0084

0010710-82.2020.5.03.0030

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence:

0010614-12.2018.5.03.0168

Dr. Flávio Augusto Abreu, pelo Reclamado/Recorrente

0010103-41.2022.5.03.0146

Dra. Marcella Pagani, pela Reclamada/Recorrente

0010180-50.2022.5.03.0146

Dra. Marcella Pagani, pelo Reclamado/Recorrente

0010653-02.2021.5.03.0007

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva, pela Reclamada/Recorrida

Dr. Leonardo David Braga dos Santos, pela Reclamante/Recorrente

0010624-40.2017.5.03.0023

Dr. Allan Victor Bennones Leal, pela Reclamante/Recorrida

Dra. Camila Vanzela, pelo Reclamado/Recorrente

0010958-64.2020.5.03.0057

Dr. Davidson Malacco Ferreira, pela Reclamante/Recorrente

0011118-61.2021.5.03.0055

Dr. Luiz Antonio Teixeira Andrade, pela Reclamada/Recorrente

0010829-90.2020.5.03.0079

Dra. Daniela Rodrigues Botinha, pelo Reclamante/Recorrente

0011154-39.2021.5.03.0044

Dra. Livia Godinho Maron, pela Reclamante/Agravante

0010397-08.2021.5.03.0024

Dr. Pedro Paulo Ayres Pinto, pelo Reclamante/Recorrente

0010095-73.2020.5.03.0004

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, pelo Reclamado/Recorrente

Dr. Tomé Pereira Filho, pelo Reclamante/Recorrente

0010489-63.2021.5.03.0160

Dr. Igor Diolindo Silva, pelo Reclamante/Agravante

0001155-11.2014.5.03.0011

Dr. Eduardo Maia Botelho, pelo Ministério Público do Trabalho

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio da Silva Peçanha:

0000362-70.2014.5.03.0044

Dra. Maria Clara Souza Dias Alencar, pela Reclamada/Agravante

0011410-43.2021.5.03.0056

Dra. Daniela Rodrigues Botinha, pela Reclamante/Recorrente

0010407-35.2021.5.03.0062 (SEGREGO DE JUSTIÇA)

Dr. Roberto Aguirre Rossetti, pela Reclamada/Recorrente

0010635-13.2020.5.03.0137

Dra. Thais França Giordano, pela Reclamante/Recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0010715-12.2021.5.03.0017

Dr. Pedro Henrique de Carvalho Batista, pela Reclamada/Recorrente

0010376-61.2019.5.03.0134

Dr. Marco Túlio de Sousa, pela Reclamada/Recorrente

0011384-26.2015.5.03.0001

Dr. Fabiano de Oliveira Costa, pelo Reclamado/Agravante

0012242-79.2016.5.03.0144

Dr. Fábio Moreira Santos, pelo Reclamante/Agravante

0010484-05.2021.5.03.0075

Dra. Carina dos Santos Cavalcanti, pelo Reclamante/Recorrente

0010629-02.2020.5.03.0106

Dr. Gabriel Magno Sousa Pimenta, pelo Reclamante/Recorrente

0002575-34.2012.5.03.0104

Dr. Renato Antônio de Araújo Pimenta, pelo Reclamado/Agravante
 Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo Reclamado/Agravado
 (assistiu)

0010422-52.2021.5.03.0143

Dra. Christiane Souza Polini de Faria, pela Reclamante/Recorrente

0010108-63.2021.5.03.0028

Dr. Eduardo Maia Botelho, pelo Ministério Público do Trabalho
 (assistiu)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Juiz Convocado
 Jessé Cláudio Franco de Alencar:

0010426-02.2018.5.03.0012

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva, pela Reclamada/Recorrente

0010714-04.2021.5.03.0057

Dr. Igor Diolindo Silva, pelo Reclamante/Agravante

0010561-72.2021.5.03.0185

Dra. Maria Isabel Cavalcanti Junqueira, pelo Reclamado/Agravado

0010365-27.2021.5.03.0113

Dr. Hugo Henrique Bernardini Arcebispo, pela
 Reclamada/Recorrente

0010656-14.2016.5.03.0174

Dr. Alessandro Batista Batella, pelo Reclamado/Agravante

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
 Desembargador Presidente da Oitava Turma do
 Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
 Secretária da Oitava Turma
 do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Notificação

Processo Nº ROT-0011898-70.2017.5.03.0142

Relator	CLARICE DOS SANTOS CASTRO
RECORRENTE	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA(OAB: 182432/SP)
RECORRIDO	ANDRE LUIZ COSTA
ADVOGADO	cristiano couto machado(OAB: 77797/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Considerando o julgamento da Repercussão Geral (ARE 1.121.633), cuja ata de julgamento foi publicada em 14/06/2022 (Divulgada no DJE de 13/06/2022);

Considerando o exposto no Ofício Circular TRT3 GVP1/8/2019, o qual expõe que a jurisprudência do e. STF considera que "a decisão em repercussão geral torna-se vinculativa a partir da publicação da ata de julgamento da sessão plenária do STF", sendo desnecessário aguardar o trânsito em julgado ou a publicação do acórdão para prosseguimento do feito sobrestado (vide Reclamação 32840/MG, Rel. Ministro Luiz Fux);

Determino a retirada do feito do sobrestamento com o retorno ao seu curso normal.

Intimem-se as partes.

RENATA LOPES VALE

Juíza Convocada

BELO HORIZONTE/MG, 23 de junho de 2022.

RENATA LOPES VALE

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 24 de junho de 2022.

AUGUSTO CESAR RODRIGUES